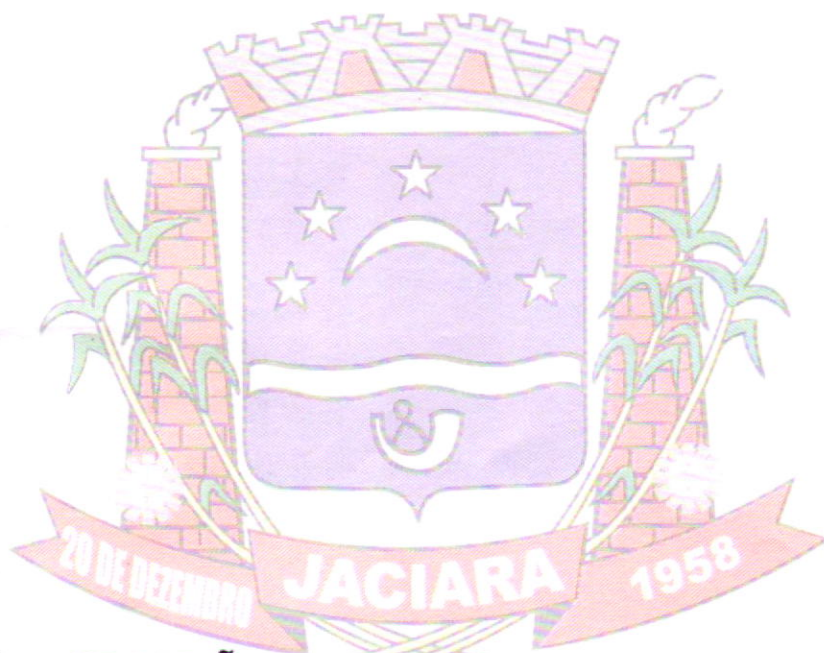




JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI N.º 974, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.



EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 942/2003, DE 18/12/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Claudio



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI N.º 974, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 942/2003 DE 18/12/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Municipal autorizado pela Lei Municipal n.º 942/03 de 18/12/2003 para o exercício de 2004, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento e transposição de uma categoria para outra e de um órgão para outro até o limite estipulado no artigo anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2004


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Continuação da Lei nº 974/2004, de 06 de dezembro de 2004

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.





JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI N.º 030, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.



EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 942/2003, DE 18/12/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento, para a apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 030, de 16 de novembro de 2004, que trata de autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei Municipal nº 942/2003, de 18/12/2003, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Informamos ainda aos nobres Edis que, a autorização contida na Lei Orçamentária do Município e autorização posteriores já se esgotou, e que o executivo necessita de mais esse percentual para fazer face aos programas em andamento, e equacionar o orçamento à realidade da Administração do Município, vez que se faz necessário a abertura de créditos adicionais suplementares, atendendo ao princípio da estrita legalidade, evitando que se interrompa as ações administrativas.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto acima aludido, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo solicitar os bons prestimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA** de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocação de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, nos termos do REGIMENTO INTERNO desta Câmara de Vereadores.

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus Pares, subscrevendo-nos

Atenciosamente,

VALDIZE DE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ GONZAGA PIVETTA
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI N.º 030, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 942/2003 DE 18/12/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Municipal autorizado pela Lei Municipal n.º 942/03 de 18/12/2003 para o exercício de 2004, nos termos do Parágrafo 1º artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento e transposição de uma categoria para outra e de um órgão para outro até o limite estipulado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2004

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

*Indo p/a C FOC no dia
19/01/2004*



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI N.º 30 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Sob análise desta Comissão o Projeto de Lei acima referenciado, que Dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no limite de 15% do Orçamento Geral do Município.

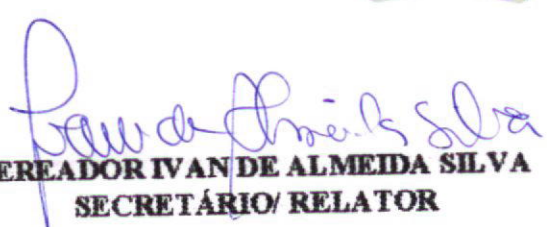
II - CONCLUSÕES DO RELATOR

A autorização contida na referida Lei 942/2003 de 18 de Dezembro de 2003, aprovada pelo poder legislativo, bem como as autorizações posteriores que possibilitaram a abertura de créditos adicionais suplementares, não foram suficientes para equacionar o orçamento vigente, face aos inúmeros programas e convênios em andamento firmados no exercício em curso, levando-se em conta também ser este, o último ano da administração que se esforça para enquadramento nas legislações vigentes.

Diante do exposto concluo pela emissão de parecer favorável sendo a matéria constante do projeto de Lei, conveniente e oportuna.

São as conclusões.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 30 DE NOVEMBRO DE 2004.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO/ RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI N.º 30 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
PODER EXECUTIVO

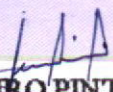
III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida nesta data, presente todos os seus membros, após discussão do Relatório apresentado e apreciação da matéria constante do Projeto de Lei acima especificado, passam à votação:

Reitero o voto


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
Secretário/Relator

Com as conclusões,


VEREADOR ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Vice-presidente


VEREADOR FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT) 30 DE NOVEMBRO DE 2004.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

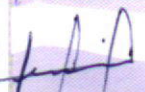
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI N.º 30 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
PODER EXECUTIVO

PARECER

De acordo com §1º do art.107, do Regimento Interno da Câmara Municipal, diante da decisão unânime dos membros desta Comissão, transforma o presente Relatório em PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 30 de 16 de Novembro de 2004.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR


VEREADOR ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 30 DE NOVEMBRO DE 2004.